

Assunto: Parecer para a Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor Municipal de Ponta Delgada

De: Luís Manuel Pinheiro Machado Luz <lluz@portosdosacores.pt>

Data: 15/04/2026, 17:30

Para: "Jorge MD. Soares" <Jorge.MD.Souares@azores.gov.pt>

CC: José Jesuino Ventura Coelho <jcoelho@portosdosacores.pt>

ATENÇÃO: Este email tem origem externa ao domínio do Governo Regional dos Açores. Por favor, não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e tenha a certeza de que o seu conteúdo é seguro.

Exmo. Senhor Dr. Jorge Soares, Presidente da CA da 2rPDMPD,

Segue abaixo parecer para a Comissão a que V. Exa. preside.

Parecer

I. Introdução

Na qualidade de vogal da Comissão de Acompanhamento da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Ponta Delgada, em representação da Portos dos Açores, S.A., cumpro-me emitir parecer sobre os documentos divulgados pelo Presidente da Comissão em apreço, ao abrigo do Regulamento aplicável, publicado em anexo ao Despacho n.º 137/2021, de 1 de julho.

II. Enquadramento

A atividade exercida pela Portos dos Açores, S.A. no porto de Ponta Delgada decorre diretamente das competências atribuídas àquela empresa pelos respetivos estatutos, publicados em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 24/2011/A, de 22 de agosto e posteriormente alterados em Assembleia Geral da empresa de 21 de outubro de 2019 (disponível em https://portosdosacores.pt/wp-content/uploads/2019/12/Estatutos_20191113.pdf).

No âmbito do referido Decreto Legislativo Regional, a Portos dos Açores, S.A. é considerada a autoridade portuária da Região Autónoma dos Açores, conforme disposto no n.º 1 do artigo 3.º do referido diploma.

Neste quadro, a Portos dos Açores, S.A. possui um vasto conjunto de competências, definidas em diversa legislação e que poderá ser consultada no site da referida entidade <https://portosdosacores.pt/autoridade-portuaria/regulamentos-e-legislacao/>, para além dos estatutos da mesma, disponíveis em (<https://portosdosacores.pt/autoridade-portuaria/estatutos/>).

Com particular pertinência para o âmbito do parecer a emitir, será de destacar que a área de jurisdição correspondente ao porto de Ponta Delgada, sob administração da Portos dos Açores, S.A., encontra-se definida no n.º 1 do Anexo II do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2011/A, de 22 de agosto, havendo a distinguir duas áreas: a área terrestre e a área marítima. Relativamente a esta última, há a considerar ainda dois ancoradouros: o ancoradouro exterior de franquia e o ancoradouro exterior de comércio.

Será sobretudo esta área terrestre a considerar para efeitos do Plano Diretor Municipal de Ponta Delgada.

Decorrente das competências atribuídas pela legislação à Portos dos Açores, S.A., cabe-lhe um conjunto de prerrogativas exclusivas na sua área de jurisdição, nomeadamente a administração do domínio público naquela área, a atribuição de licenças e concessões, bem como a definição do interesse público para esse efeito, para além do exercício de atividades enquanto prestador de serviços portuários.

Feito este enquadramento indispensável, segue-se a análise da documentação entregue oportunamente sobre a revisão do Plano em apreço.

III. Análise da documentação entregue

Os comentários mais relevantes a efetuar no âmbito da análise da documentação são os seguintes:

1. Análise SWOT:

a. Pontos fortes:

- Ponto 13.

Aumento da atratividade turística da região reforçada na última década, especialmente a partir de 2015, devido ao aparecimento dos voos lowcost do Continente para São Miguel (Ponta Delgada) e da animação do Porto de Mar

Este ponto deverá referir-se ao complexo “Portas do Mar” e como tal deverá ser efetuada a respetiva correção.

- Ponto 21.

Intervenções no Porto de Ponta Delgada e diversificação com valências importantes para a afirmação do concelho no contexto regional

Este ponto não reflete a relevância do porto de Ponta Delgada no contexto do concelho, da ilha e da Região Autónoma e neste sentido o respetivo texto deveria ser melhorado para poder refleti-la. Para o efeito será de considerar o seguinte:

- O porto de Ponta Delgada constitui um elemento vital no sistema de transporte marítimo regular de mercadorias, regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 7/2006, de 4 de janeiro, ao abrigo de um regime de obrigações de serviço público, previsto no âmbito do Regulamento (CEE) n.º 3577/92, funcionando como o ponto central do sistema de transporte, sendo normalmente o primeiro porto de escala nas rotas com origem nos portos continentais de Leixões e Lisboa e o último antes da rota com destino aos referidos portos continentais;
- O porto de Ponta Delgada constitui o principal porto de importações e de exportações da Região Autónoma dos Açores e é responsável por cerca de 65% da mercadoria movimentada pelo conjunto dos portos açorianos;
- Também ao nível de escalas de navios de cruzeiros, o porto de Ponta Delgada apresenta-se como o principal porto da Região Autónoma dos Açores, com volumes anuais de passageiros de cruzeiros superior a 100 mil passageiros, mais de 50 mil tripulantes e à volta de 80 escalas anuais;
- Outra valência importante do porto de Ponta Delgada é a marina de recreio náutico, com uma capacidade de cerca de 500 pontos de acostagem, recebendo anualmente cerca de 1.000 iates em viagens intercontinentais e mais de 12.000 tripulantes;
- Por fim, de referir que é devido ao porto de Ponta Delgada que é possível a existência de um núcleo de pescas em Ponta Delgada, dotado de lota e de entreposto frigorífico.

Este conjunto de elementos pretende refletir a importância do porto de Ponta Delgada, sendo as observações acima justificadas por ser referido no ponto imediatamente a seguir do documento a importância do aeroporto de Ponta Delgada. A omissão da relevância do porto deverá ser, em nosso entendimento, corrigida.

- b. Ainda no âmbito da análise SWOT, julga-se ser de anotar uma relativa incoerência entre os aspetos relativos a elementos demográficos dos pontos fortes (por exemplo: Projeções demográficas sugerem um aumento populacional da ordem dos 8% - ponto 6 dos pontos fortes) e dos pontos fracos (exemplo: tendência de ligeiro decréscimo da população, (taxa média anual de -0,1% - ponto 2 dos pontos fracos). Será que num caso se trata do concelho e no outro de apenas a cidade? Entende-se ser de verificar.
- c. A taxa de desemprego total em 2021 é um dado muito ultrapassado. A realidade atual é muito diferente.
- d. Também relativamente às empresas não financeiras deverão existir dados mais recentes do que os de 2018.
- e. A aposta na reciclagem e no recurso a uma incineradora deverá ter reflexo nos pontos fortes, registando no documento uma menção contrária, nos pontos fracos, onde é referida uma elevada taxa de resíduos urbanos encaminhados para aterro, sem qualquer referência ao ano a que se refere o número apontado. Para além isto, este aspeto também tem expressão nas Ameaças.

2. Destacamos a pertinência da alteração efetuada na presente revisão, conforme destacado no ponto 3.3.5. (na página 68 do relatório), que aborda os espaços polivalentes industriais, de serviços e de logística, categoria na qual o porto de Ponta Delgada se insere.

3. Destacamos ainda a inclusão na planta de condicionantes da área das infraestruturas portuárias e respetiva área de jurisdição portuária, bem como do depósito POLNATO. Como aspeto a melhorar, deveria ser apresentada indicação da localização no documento das plantas mencionadas na página 15 e 16 do relatório.

IV. Conclusão

Não existem reservas aos documentos recebidos para além das mencionadas nas secções anteriores, julgando-se pertinente deixar registada a importância e papel catalisador do porto de Ponta Delgada para a economia não apenas da cidade e concelho de Ponta Delgada, mas também para a ilha de São Miguel e a própria Região Autónoma dos Açores.

O representante da Portos dos Açores, S.A. na CA da 2rPDMPD

(Luís Machado da Luz)